

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Para instalação e uso de plataformas de desenvolvimento tradicional)

Unidade Responsável: _____

Nome do Responsável pela Unidade: _____

Cargo/Função do Responsável: _____

Para o presente termo, define-se plataforma de desenvolvimento tradicional como o desenvolvimento baseado em programação manual dos códigos-fonte, com controle total sobre a arquitetura, segurança, desempenho e personalização, bem como controle de versionamento.

Essas ferramentas exigem conhecimento técnico aprofundado e permitem alto grau de personalização, desempenho e integração com diversos sistemas.

Exemplos de Tecnologias de Desenvolvimento Tradicional:

- Linguagens de Programação:
- Java
- C / C++
- Python
- C#
- JavaScript / TypeScript
- Ruby
- PHP
- R
- Qualquer outra que se encaixe na definição de ferramenta de desenvolvimento tradicional, conforme descrito acima.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, em atendimento ao disposto no Art. 4º, § 4º da Portaria TRE-SP nº 20/2025, a usuária ou usuário abaixo declara estar ciente e de acordo com as condições para o uso de ferramenta de desenvolvimento tradicional disponibilizada pelo TRE-SP, comprometendo-se a observar integralmente os termos aqui descritos:

1. OBJETIVO

Este termo tem por finalidade regulamentar o uso da ferramenta de desenvolvimento tradicional, disponibilizada para fins de desenvolvimento, automação, análise de dados e demais aplicações autorizadas, garantindo o uso seguro, ético e conforme as normas e políticas deste Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA PARA O USO DE PLATAFORMAS DE DESENVOLVIMENTO TRADICIONAL

<preenchimento obrigatório pela usuária ou usuário>

3. RESPONSABILIDADE DA USUÁRIA OU USUÁRIO

A usuária ou usuário compromete-se a:

- a) Utilizar a ferramenta de desenvolvimento tradicional exclusivamente para fins autorizados e de acordo com as finalidades previamente definidas pela organização;
- b) Não empregar a ferramenta para práticas ilícitas, maliciosas, que comprometam a segurança da informação, a integridade de sistemas, dados ou que violem políticas internas ou leis aplicáveis;
- c) Garantir o uso seguro do código, adotando boas práticas de programação, incluindo, mas não se limitando a: validação de entradas, tratamento de exceções, controle de acesso e prevenção contra vulnerabilidades conhecidas;
- d) Não executar códigos potencialmente perigosos, como scripts de acesso não autorizado, ataques de negação de serviço, mineração de dados indevida, ou exploração de vulnerabilidades;
- e) Não utilizar códigos baixados da internet ou gerados por IA, do qual não se tenha **PLENO ENTENDIMENTO** do código sugerido;
- f) Manter sigilo e confidencialidade de dados sensíveis aos quais eventualmente tiver acesso por meio da ferramenta;
- g) Respeitar as políticas de segurança da informação e de tecnologia estabelecidas pela organização.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A usuária ou usuário reconhece que o uso de ferramenta de desenvolvimento tradicional não lhe confere qualquer direito de propriedade sobre os sistemas, códigos ou dados manipulados, permanecendo estes como propriedade exclusiva do TRE-SP ou de seus legítimos titulares.

5. PENALIDADES

Portaria TRE-SP nº 20/2025, Art. 17: Em caso de vazamento de dados, acesso não autorizado ou qualquer outra falha ou incidente de segurança relacionado às soluções desenvolvidas, as(os) responsáveis estarão sujeitas(os) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à LGPD.

Parágrafo único. É obrigatória a comunicação de qualquer incidente de segurança da informação que envolva dado pessoal em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, para que o Tribunal possa adotar, se for o caso, as providências dispostas no artigo 48 da LGPD, podendo, inclusive, as(os) responsáveis serem

compelidas(os) a implementar medidas corretivas imediatas e a arcar com eventuais prejuízos causados ao TRE-SP ou a terceiros.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, bem como a ocorrência de incidentes relacionados ao sistema desenvolvido, poderá ensejar:

- a) Suspensão ou bloqueio do acesso à ferramenta de desenvolvimento tradicional;
- b) Responsabilização conforme Art. 17 da Portaria TRE-SP nº 20/2025, acima.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo poderá ser atualizado a qualquer momento, mediante notificação ao usuário.

Ao se utilizar ferramenta de desenvolvimento tradicional, a usuária ou usuário declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos aqui descritos.

Local e data:

Assinatura da pessoa desenvolvedora da solução de TIC:
(Nome completo e matrícula)

Assinatura do responsável pela macrounidade:
(Nome completo e matrícula)